



OS PROCESSOS DE DESTERRITORIALIZAÇÃO E O BEM-ESTAR ANIMAL. UM ESTUDO A PARTIR DA ANÁLISE DOS TERMOS DE COMPROMISSOS DA FAUNA, REALIZADOS ENTRE O MPMG E A VALE.

Tiago Carvalho de Moraes ¹

RESUMO

A atividade de mineração tem, ao longo dos anos, causado diversos danos socioambientais, os quais são majorados por desastres causados pelo rompimento das barragens de rejeito. Em Minas Gerais, os desastres das empresas Samarco, em Mariana, e VALE, em Brumadinho, causaram mortes, desalojaram famílias, soterraram rios e provocaram reações dos órgãos públicos visando a uma suposta reparação dos danos causados. Com esta pesquisa busquei: analisar ações estabelecidas pelos Termos de Compromissos (TAC) firmados entre o Ministério Público de Minas Gerais e a VALE, voltados especialmente à proteção da fauna e as garantias ao bem-estar dos animais atingidos, principalmente os domésticos; entender como essas ações contribuem para o processo de desterritorialização praticado pela situação das barragens de rejeitos das empresas de mineração. Para isso, realizei: pesquisas de campo com base em trabalhos realizados como auditor técnico do TAC Fauna e análise dos relatórios de auditoria. Durante o trabalho, foi identificada a ausência, nesse processo, dos principais interessados, ou seja, os moradores atingidos e evacuados de suas casas e territórios. A adoção de uma visão técnica, por parte das empresas, sem considerar a relação de tutores com animais contribui para o processo de desterritorialização, pois altera a forma tradicional de manejo adotado pelas famílias atingidas.

Palavras-chave: Palavras-chave: Barragem. Bem-estar animal. Desastre. Desterritorialização. Mineração.

Abstract

The mining activity has, over the years, caused various socio-environmental damages, which are increased by disasters caused by the rupture of tailings dams. In the State of Minas Gerais (Brazil), the disasters of the companies Samarco, in Mariana, and VALE, in Brumadinho, caused deaths, dislodged families, buried rivers and provoked reactions from public agencies aimed at an alleged repair of the damage caused. With this research I had as objectives: to analyze actions established by Terms of Commitment (Termos de Compromissos, TAC) signed between The Office of the Prosecution of Minas Gerais State and VALE, focused especially on the protection of the affected fauna and guarantees for the welfare of the affected animals, especially domestic ones; to understand how these actions contribute to the deterritorialization process practiced by the situation of tailings dams of mining companies. For this, I did: field research based on work carried out as technical auditor of TAC Fauna; analysis of audit reports. During the work, it was identified the absence, in this process, of the main stakeholders —the residents affected and evacuated from their homes and territories. In conclusion, it is observed that the adoption of a technical view by companies without considering the relationship of tutors with animals

¹ Mestrando do Curso de Geografia da Universidade Federal de Minas Gerais - MG, tiago.morais@ymail.com;



contributes to the process of deterritorialization, because it changes the traditional way of management adopted by the affected families.

Keywords: Barrage. Animal welfare. Disaster. Deterritorialization. Mining.

INTRODUÇÃO

A atividade de mineração que, por si só, causa danos ao meio ambiente, muitas vezes, utiliza uma ideia de desenvolvimento econômico que prioriza a obtenção de lucros. Essa premissa pode ser comprovada e os danos majorados sobremaneira em casos extremos como o rompimento de barragens, conforme foi vivenciado pelos casos das empresas Samarco em Mariana e Vale em Brumadinho, ambos municípios localizados no estado de Minas Gerais. No espaço de tempo entre um desastre e outro, a sociedade mobilizou-se cobrando ações mais efetivas para que outros rompimentos de barragens não voltassem a ocorrer.

As pessoas residentes nas proximidades das barragens, especialmente abaixo dessas estruturas, são as mais atingidas por essa situação. Isso pode ocorrer por meio da perda do território causada pela lama de rejeitos, no caso dos rompimentos, ou pela alteração forçada dos modos de vida, pela mudança da área rural para a urbana e pela retirada dos seus animais domésticos.

Nesse sentido, este trabalho tem a intenção de compreender como os desdobramentos das atividades realizadas visando, segundo as mineradoras, a segurança das pessoas e o bem-estar dos animais evacuados das áreas de risco das barragens contribuem com o processo de desterritorialização e afetam a relação homem e animal não-humano.

Uma das consequências da mobilização da sociedade foi a criação da lei Mar de Lama Nunca Mais, que embora fosse apontada por alguns como um ganho para as reivindicações da sociedade, para outros, a nova lei tem aspectos que demonstram o contrário, como é o caso da criação das zonas de autossalvamento (ZAS). Essas zonas são definidas como a região localizada à jusante da barragem, até 10 km ou a 30 minutos do possível ponto de rompimento em que a própria pessoa residente na área deve providenciar o seu próprio salvamento (MINAS GERAIS, 2019a).

A partir desse marco, barragens que antes, as empresas de mineração, afirmavam que não havia riscos da ocorrência de novos desastres passaram, com as ZAS, a adotar



medidas de segurança pautadas no argumento de proteger a população residente nessas áreas (RODRIGUES, 2019). No entanto, essas medidas são questionadas pelos movimentos sociais que a denominam de “terrorismo de barragens”. Isso porque as pessoas atingidas tiveram que sair de suas casas, de forma abrupta, resultando, não somente na perda do espaço em que elas viviam, mas também alterando drasticamente os seus diversos modos de vida (MANUELZÃO, 2019).

A alteração do modo de vida das pessoas atingidas pelas atividades das empresas mineradoras motivou a realização desta pesquisa, especialmente, no que diz respeito à alteração da relação entre as pessoas e os animais e como essa alteração contribui com o processo de desterritorialização.

A retirada das famílias de suas casas e territórios implicou também no resgate dos animais domésticos, que passaram para a tutela provisória da empresa responsável pela barragem. No caso específico das barragens da empresa Vale, o Ministério Público de Minas Gerais (MPMG) firmou junto à aquela Termos de Compromissos com o fim de estabelecer critérios a serem seguidos e que promovam e garantam a segurança e o bem-estar dos animais resgatados. O Termo de Compromisso voltado aos cuidados com os animais foi denominado de TAC Fauna e foi firmado para os municípios de Brumadinho, em função do rompimento das barragens em Córrego do Feijão, e Nova Lima, Itabirito e Barão de Cocais, todas estas em função da classificação das barragens em nível de emergência que representa risco elevado de rompimento (MINAS GERAIS, 2019b).

Seguindo as determinações do documento legal, a Vale é obrigada à prestar os devidos cuidados médicos veterinários e fornecer instalações minimamente adequadas para abrigar os animais resgatados. No entanto, há de se considerar os transtornos que podem ser ocasionados pela diferença de manejo adotado pela Vale em relação ao manejo tradicional adotado pelos tutores originais dos animais. Em função desta situação, o objetivo deste trabalho será compreender como as ações estabelecidas pelo TAC Fauna e seguidas pela Vale, afetam a relação entre os tutores e seus animais e como essa relação é afetada pelo processo de desterritorialização.

METODOLOGIA

Os objetivos propostos neste trabalho motivaram a realização de uma pesquisa exploratória, visando proporcionar uma visão geral acerca das ações tomadas para



reparação dos impactos gerados pelo rompimento da barragem B1 da Vale. De acordo com Antônio Carlos Gil (2008, p. 27), as pesquisas exploratórias têm como uma de suas finalidades “desenvolver e esclarecer conceitos e ideias” sendo que para isso envolve levantamento bibliográfico e documental, se encaixando às pretensões deste trabalho por ser endereçada principalmente para temas poucos explorados.

Apesar de haver muitos estudos desenvolvidos e em desenvolvimento a respeito dos desastres – rompimento das barragens de rejeito – um estudo mais aprofundado a respeito de como estão sendo conduzidas as ações de reparação indicadas pelos Termos de Compromisso se faz necessário.

O levantamento bibliográfico, parte importante do processo de pesquisa constitui-se em uma exigência para quase todos os estudos (GIL, 2008) e mais que isso representa também, segundo Cassio Hissa (2017, p. 102), uma “seleção pessoal” de obras e autores, “própria do sujeito que faz a pesquisa”.

Assim é almejado obter uma ampla base conceitual com a intenção de aprofundar e conhecer melhor os temas relacionados às disputas no campo do meio ambiental e desenvolvimento econômico sob a perspectiva da Ecologia Política. Além disso, com a pesquisa bibliográfica é pretendido entender o que está por trás das estratégias adotadas pelos órgãos públicos, como o Ministério Público de Minas Gerais, com o intuito de reparar os danos causados, neste caso em especial ao meio ambiente. Para isso, é necessário assegurar uma pesquisa bibliográfica de qualidade buscando encontrar possíveis contradições e pontos de vistas diversos para enriquecer o trabalho (GIL, 2008).

Outra parte importante do trabalho em questão é a realização de uma pesquisa documental ampla e que vise subsidiar a obtenção de informações relevantes para alcançar os objetivos propostos (BARDIN, 2011, p. 51).

A pesquisa documental segue os mesmos passos da pesquisa bibliográfica. No entanto, o primeiro passo consiste na exploração das fontes documentais, que podem ser em grande número. Além disso, segundo Antônio Carlos Gil (2008, p. 51) “existem os documentos que não receberam qualquer tratamento analítico, (...) e os documentos de segunda mão, que de alguma forma já foram analisados, tais como os relatórios de pesquisa, relatórios de empresas, tabelas estatísticas etc.”. Esta fase do trabalho será realizada nos documentos gerados em decorrência do rompimento da barragem B1, da Vale em Brumadinho, sendo mais precisamente nos relatórios de auditoria técnica independente, notas técnicas e atas de reuniões relacionados à atuação do MPMG e da



empresa responsável pelas auditorias técnicas (AECOM) gerados a partir dos trabalhos realizados na verificação de atendimento aos Termos de Compromisso relacionados às questões faunísticas impactadas (TAC Fauna).

Os documentos relacionados aos objetivos da pesquisa serão analisados com a intenção de entender como as medidas adotadas pelo órgão público, baseada na ideia de ações extrajudiciais que tem por objetivo dar celeridade ao processo de reparação dos danos ambientais, contribuem com a reparação dos danos por si e para uma mudança de cultura que busque levar em consideração em seu sistema de gestão os impactos causados à fauna local. Faz-se necessário a análise afim de detalhar o todo e desvelar as ligações entre suas partes.

A pesquisa em si foi realizada por meio da metodologia da observação participante natural, na qual o pesquisador (observador) pertence ao grupo investigado e com as devidas autorizações será possível acessar todo o conjunto de documentos essenciais para alcançar os objetivos propostos nesta pesquisa. A observação participante foi utilizada pois, representa algumas vantagens importantes para o contexto do estudo pretendido, pois possibilitam o acesso a dados que o grupo considera de domínio privado e a possibilidade de captar as palavras de esclarecimento que acompanham o comportamento dos observados. Já as desvantagens estão relacionadas, especialmente às restrições determinadas pela assunção de papéis pelo pesquisador, pois como parte integrante do grupo observado a posição do observador pode implicar em restrições quanto a amplitude da experiência (GIL, 2008).

A observação participante será realizada seguindo a rotina de trabalho da auditoria, função que o pesquisador desempenha desde dezembro de 2019. Dessa forma será possível coletar informações e dados importantes para a pesquisa, pois as atribuições inerentes ao cargo envolvem tanto as auditorias de campo, como a participação das reuniões com a Vale e com o Ministério Público de Minas Gerais.

As atividades, previstas pela metodologia da auditoria técnica independente começaram em janeiro de 2020. Seguindo a ordem de prioridade, a primeira estrutura visitada foi a de Brumadinho onde a Vale mantém o Hospital Veterinário (HV) e a Fazenda de Abrigo de Fauna (FAF). No mês de fevereiro a auditoria foi realizada na estrutura de Nova Lima, onde a Vale mantém sob seus cuidados os animais resgatados das ZAS e ZSS da barragem B3/B4 da mina Mar Azul, abrigados no Centro de Atendimento e Acolhimento Temporário de Animais (CAATA) Fazenda do Engenho.



Em março de 2020, a auditoria foi realizada na estrutura de Itabirito, no CAATA Fazenda Matute onde a Vale mantém sob seus cuidados os animais resgatados das ZAS e ZSS da barragem Forquilha I e III da mina de Fábrica. Fechando as estruturas classificadas na metodologia da auditoria como prioritárias foi auditada a estrutura de Barão de Cocais, nos CAATAs Fazenda Itajuru, Haras Batatais, Fazenda Morro Vermelho e Haras Coyote, onde estão abrigados os animais resgatados das ZAS e ZSS da barragem Sul Superior da mina Gongo Soco.

Nos primeiros ciclos de auditorias, os três primeiros meses foram realizados com visitas de campo e reuniões presenciais. A partir da adoção de cuidados necessários para a contenção do avanço da Covid-19, as atividades de auditoria foram realizadas com limitações, seja para a realização das visitas de campo ou na realização das reuniões. As limitações impostas por essa nova realidade, seja por meio das reuniões virtuais ou em função dos atrasos das obras afetaram a dinâmica dos trabalhos, sendo esta uma questão a ser abordada por este projeto.

REFERENCIAL TEÓRICO

Os impactos socioambientais negativos da atividade de mineração são inúmeros, sendo estes gerados desde as fases iniciais de implantação até nos casos que envolvem o descomissionamento das barragens. Nas situações vividas recentemente em função da situação das barragens das empresas mineradoras comunidades inteiras são retiradas de suas casas e territórios. O processo de desterritorialização, como é conhecido, se dá de diversas formas. Da forma mais trágica, após o rompimento, quando pessoas são forçadas a deixarem suas casas e territórios em função dos estragos causados pela lama de rejeitos ou de forma menos, ou deveria ser, menos abrupta a partir do cumprimento de determinações legais ou por força das empresas que atestam o risco de rompimento e promovem a evacuação das áreas que podem ser impactadas.

Para a realização da pesquisa foi utilizado como referencial teórico a discussão a respeito dos processos de desterritorialização, envolvido tanto nas situações em que a barragem de rejeito rompeu como nos casos que a Vale, cumprindo as determinações legais, promoveu a evacuação de comunidades possivelmente atingidas por um rompimento hipotético.



Além da desterritorialização, o bem-estar animal foi abordado visando ter um referencial teórico para realizar a discussão a respeito desta forma de abordagem, preconizada pelo MPMG e executada pela empresa de auditoria técnica.

Ao escrever sobre “desterritorialização”, Haesbaert (2020) propõe realizar anteriormente uma definição de território, que segundo o autor, pode ser agrupada em três vertentes, sendo estas: a vertente jurídico-política, a culturalista e a econômica. O território pode ser entendido como substrato material da atividade humana e locus de relações de poder e estratégias identitárias (HAESBAERT, 2020).

Sob a concepção naturalista, Haesbaert (2020) afirma que, no fundo, a razão está com autores como Bruno Latour (1991 apud HAESBAERT, 2020), sendo necessário pensar o território como campos híbridos sociedade-natureza e, assim, desenvolver instrumentos conceituais dentro do complexo hibridismo em que cada vez mais os territórios estão se transformando. Haesbaert (2020, p. 10) cita Bonnemaïson e Cambrèzy (1996) para afirmar que a noção de território está intimamente relacionada às interações dos humanos com os não humanos construídas ao longo do tempo; portanto o território: “não pode ser percebido apenas como uma posse ou como entidade exterior à sociedade que o habita. É uma parcela da identidade, fonte de uma relação de essência afetiva ou mesma amorosa ao espaço”.

Em situações em que pessoas ou grupos de pessoas são deslocados de seus locais de origem, esses seriam destituídos de seus territórios, portanto, desterritorializados. No entanto, por possuírem condutas territoriais, aos grupos humanos seria impossível uma completa desterritorialização; Haesbaert (2020) sugere que os processos de desterritorialização são sempre interligados a processos de reterritorialização, e, ainda como afirmado pelo autor, “a desterritorialização como processo distinto, dissociado da territorialização, não existe” (HAESBAERT, 2020, p. 365).

Sob esse raciocínio, Haesbaert (2020) indica que não há um predomínio da desterritorialização sobre a territorialização, mas, sim, a existência da multiterritorialidade, que seria a territorialização através da própria desterritorialização, ou seja, a multiplicidade nesse conceito inclui o movimento de criação e destruição, de ordem e desordem, ou da territorialização e desterritorialização. Ao realizar essa análise, o autor sintetiza de forma muito geral, segundo ele próprio, os argumentos que o levam a concluir o que não vem a ser a desterritorialização.



Dessa forma, Haesbaert aponta a desterritorialização como um mito, pois, como abordado, acompanhada desse processo está a reterritorialização. Little (1994) aborda a desterritorialização como parte fundamental da condição humana, embora seja muitas vezes acompanhada de sofrimento e traumas. Ainda que considerada como parte fundamental da condição humana, a desterritorialização é acompanhada sempre pela reterritorialização, representando a necessidade dos seres humanos de buscar novas formas de adaptação a um novo espaço.

É de se esperar que, em muitos casos, como o das comunidades evacuadas pela ameaça de rompimento das barragens, a reterritorialização não se dê da mesma forma e condições da territorialização nem elimine nos grupos o desejo de retorno às origens. Pode esse processo, bem como as consequências para as pessoas atingidas, ganhar caráter mais permanente.

O processo de desterritorialização, resultado das atividades de mineração, em especial da situação das barragens de rejeito pode ser entendido como a exemplificação dos conceitos citados a cima. Segundo Laschesfski (2020), ao estudar os dobramentos dos desastres socio-técnicos (ZHOURI, OLIVEIRA, ZUCARELLI, VASCONCELOS, 2018) do rompimento das barragens da Samarco e da Vale, demonstra como as empresas se articulam para que seus interesses sejam atendidos.

Com a situação criada em torno das barragens, especialmente nas zonas de autossalvamento com demarcações das rotas de fuga, pontos de encontro, execução de simulados de emergências e evacuação das propriedades, a desterritorialização se mostra evidente. Da noite para o dia os moradores dessas áreas tiveram que abandonar suas casas, seus modos de vida e, conseqüentemente, seus territórios (LASCHEFSKI, 2020).

A mudança drástica, forçada pelo desastre socio-técnico, nas comunidades impactadas amplifica o processo baseado na ideologia urbano-industrial de homogeneização dos espaços físicos e sociais. O processo de desterritorialização a que estes grupos sociais são submetidos, não diz respeito somente à perda do espaço físico e social e sim a perda dos meios materiais de sua existência e de seu modo de vida (LASCHEFSKI; ZHOURI, 2019).

A alteração do modo de vida das famílias residentes nas ZAS das barragens que se romperam ou que foram classificadas nos mais altos níveis de emergência, representa como esta situação contribuí com o processo de desterritorialização. Pessoas que viviam em áreas com plantações e criação de animais passaram a ser obrigadas a viver em casas



e apartamentos nas cidades ou até mesmo em hotéis. A Vale cumprindo as exigências dos Termos de Compromisso, especialmente do TAC Fauna, efetuou o resgate dos animais domésticos abrigando-os em fazendas denominadas abrigos de fauna temporários. Nestas estruturas os animais, por determinação do MPMG, recebem cuidados necessários visando o bem-estar.

Nas últimas décadas estudos comprovam um aumento na preocupação da sociedade com o tema da qualidade de vida dos animais, envolvendo tanto questões morais como técnicas científicas (MARÍA, 2006; SPOONER et al., 2014; LEMME, 2016; RISIUS E HAMM, 2017). O tema do bem-estar animal está na maior parte do tempo atrelado à preocupação de consumidores em obter produtos oriundos da produção animal que não estejam associados às situações de negligência e mal tratos e também que sejam realizados por processos e equipamentos adequados visando a criação baseada no bem-estar (MOYNAGH, 2000; GRANDIN, 2014).

O bem-estar animal como prática de manejo tem sua origem na Inglaterra na década de 1960, após a jornalista Ruth Harrison publicar uma série de reportagens em que chama atenção para o fato da intensificação da produção animal fizesse com que estes passassem a serem tratados como máquinas inertes e não como indivíduos vivos (VAN DE WEERD e SANDILANDS, 2008). A partir desta reportagem o parlamento britânico estabeleceu a criação de um comitê para discutir e determinar ações em prol do bem-estar dos animais de produção. Conhecido como relatório de Brambell este documento, publicado em 1965 foi considerado o marco e apresentou os padrões mínimos para atingir um alto grau de bem-estar animal (CEBALLOS e SANT'ANNA, 2018).

No Brasil, a proteção aos animais atingidos por desastres, como os relacionados às barragens, somente passou a existir após o advento da Política Estadual de Segurança de Barragens em Minas Gerais, instituída pela Lei Estadual nº 23.291, de 25 de fevereiro de 2019. Antes disso, nem mesmo legislações específicas que tratam sobre o tema das emergências ou desastres, como a Política de Proteção e Defesa Civil, estabelecida pela Lei Federal nº 12.608, tratava sobre a proteção dos animais (MARQUES, 2020).

Dentre as ações previstas na política voltada à segurança das barragens (Lei nº 23.291), destaca-se a exigência de se elaborar o Plano de Ação de Emergências (PAE), onde devem constar as medidas previstas para a realização dos resgates dos animais localizados a jusante das barragens, nas áreas possivelmente atingidas pela lama de rejeitos em caso de rompimento (MINAS GERAIS, 2019a).



Segundo Marques (2020), antes do rompimento das barragens da VALE em Brumadinho, as situações envolvendo os animais eram previstas e tuteladas pelo Direito Ambiental no âmbito dos impactos ambientais dos empreendimentos. Situações extremas, como as ocorridas em Minas Gerais, mais especificamente em Mariana e Brumadinho, e que levaram à realização de melhorias no arcabouço jurídico voltado à salvaguarda animal, ocorreram também em outras situações mundo afora. Em 2005, nos Estados Unidos, após o desastre provocado pelo furacão Katrina, foram realizados estudos voltados a entender a importância de se considerar animais em emergências.

Ainda segundo Marques (2020, p. 76), os Termos de Compromisso firmados entre MPMG e VALE “seguem a mesma linha do referido Ato PETS dos Estados Unidos, contendo disposições para resgate, tratamento veterinário e outras medidas para saúde e bem-estar da fauna”. Dessa forma, para a autora, a abordagem do MPMG traz medidas inovadoras à proteção dos animais, especialmente quando faz referência às garantias ao bem-estar.

A forma como os humanos tratam os animais não humanos é fruto de discussões éticas e é trazida ao debate contemporâneo, como os relacionados a humanidade e animalidade (FLORIT, 2016). Na década de 1970, Peter Singer, reconhecido como o “teórico inaugurador da institucionalização e popularização da questão animal” (ROCHA, 2019, p. 71), enuncia a “Libertação Animal” contra o especismo. O especismo é o termo cunhado por Singer, que diz respeito ao fenômeno ocidental de diferenciação entre a espécie humana e os demais animais (ROCHA, 2019, p. 71). Ferry (2009) define o especismo como a forma como os humanos tendem a favorecer os membros da nossa espécie em detrimento das outras formas não humanas. A tendência especista, criticada inicialmente por Singer, seria “filosoficamente legitimada por uma concepção de mundo antropocêntrica medieval e intensificada na modernidade europeia, exigindo da sociedade contemporânea a sua superação” (OLIVEIRA, 2017, p. 139).

Os desdobramentos das tentativas de se estabelecer e ressignificar a relação entre os animais humanos e não humanos é a base de duas “correntes genéricas que se desenharam no Norte global: o bem-estarismo e o abolicionismo” (OLIVEIRA, 2017, p. 139). Na corrente bem-estarista, os humanos possuiriam obrigações morais para com as demais espécies animais, evitando e minimizando todo “sofrimento e dor insculpidos na relação que a humanidade estabelece com a animalidade, dentro de perspectiva utilitarista de Benthan” (OLIVEIRA, 2017, p. 139).



Já os abolicionistas, seguindo a linha filosófica kantiana de Tom Regan, também consideram os animais não humanos como sujeitos de direitos. No entanto, essa corrente visa “abolir qualquer tipo de exploração animal, qualquer uso humano de animais não humanos para satisfazer interesses e desejos humanos” (ROCHA, 2019, p. 82), ou seja, os seres sencientes (seres portadores de sistema nervoso central e que, dessa forma, possuem a capacidade de sofrer ou de sentir sofrimento) não seriam utilizados para servir aos interesses de uso pelos humanos como cobaias em experimentos científicos, atrações de entretenimento, matéria-prima para produção de alimentos e roupas e como ferramenta de trabalho, por exemplo, para uso como tração de carroças (OLIVEIRA, 2017).

Para Rocha (2019a), a plena aplicação do princípio abolicionista não seria possível sem um rompimento da relação de apropriação estabelecida historicamente entre animais humanos e não humanos, sendo que os “interesses dos explorados jamais seriam considerados igualmente aos do explorador” (ROCHA, 2019a, p. 82). Para que os interesses dos animais não humanos sejam respeitados, seria necessário que aos mesmos fossem garantidos os direitos mais básicos de todos, ou seja, o de não serem tratados como coisa (FRANCIONE, 2010 apud ROCHA, 2019).

O filósofo francês Luc Ferry distingue três correntes filosóficas opostas relacionadas à questão dos direitos dos animais: a posição cartesiana, que considera a natureza, incluindo os animais, como privada de direitos; a tradição humanista, que confere aos humanos deveres para com os animais, particularmente o de não infligir sofrimentos inúteis; e o pensamento utilitarista, como relatado, que coloca os animais, juntamente com os humanos, como seres suscetíveis de prazeres e sofrimento, logo possuidores de direitos (FERRY, 2009).

As discussões a respeito dos direitos dos animais, ou a consideração dos animais não humanos como sujeitos de direito, contrapõe, como apresentado, a máxima cartesiana, que considera os animais como coisas. Singer, tido como precursor das questões ligadas à libertação animal, procura em sua obra expressar suas reservas em relação à ideia de direito em geral. Ao invés do termo ‘direito dos animais’ (animal rights), referido autor prefere utilizar o termo ‘bem-estar animal’ (animal welfare). Essa posição, segundo Ferry, faz ser adotada uma interpretação que opõe as ideias do autor da Libertação Animal com outros autores, como Tom Regan, que se expressam com assertividade pró a um registro jurídico. A justificativa para tal posição de Singer seria,



como Benthan (filósofo utilitarista), evitar entrar em disputas semânticas sobre a noção de direito (FERRY, 2009).

Em sentido amplo, é a capacidade de experimentar prazer ou sofrimento (senciência) que qualifica e constitui um ser como pessoa jurídica. A questão posta pelo utilitarismo, de considerar os animais não humanos como possuidores de interesses, faz com que os humanos percam a condição única, antropocêntrica, de possuírem a capacidade de sentir prazer ou sofrimento e, assim, serem sujeitos de direito. Possuir interesses não distingue simplesmente o utilitarismo do antropocentrismo, mas, também, da ecologia profunda, “uma vez que a definição de personalidade jurídica exclui as pedras e as árvores” (FERRY, 2009, p. 82).

Ainda sobre o tema dos direitos dos animais, Ferry (2009) aborda a diferença entre as ideias utilitaristas das humanistas, herdadas de Rousseau e de Kant. Para os humanistas, é a faculdade de desprender dos interesses (a liberdade) que define a dignidade e coloca os humanos como únicos a serem considerados pessoas jurídicas. Assim, ao contrário dos utilitaristas, os humanistas consideram a capacidade de agir não egoísta, com desinteresse, como fundamento para a consideração de direitos aos humanos.

A discussão a respeito da consideração dos animais como sujeito de direito é muito ampla e complexa; isto posto, não possuo pretensão nesta pesquisa de aprofundar e realizar uma análise acerca da evolução dos arcabouços legais na direção de considerar a natureza (rios, árvores, insetos e animais não humanos, dentre muitos outros seres animados e inanimados) como detentora de direitos, como abordado na ecologia profunda. No entanto, essa questão se faz muito presente, vista a situação de sofrimento em que se encontram tanto animais humanos como não humanos, em função das condições das barragens da mineração e do tratamento dado pela VALE.

As ideias modernas de tratamento relacionadas à discussão sobre os direitos dos animais e as garantias mínimas visando às melhores condições de bem-estar e que os animais não sejam submetidos a situações que possam causar sofrimento colocam frente a frente visões distintas. Sendo uma relacionada à forma de tratamento dada pelos técnicos da VALE, responsáveis pelos cuidados com os animais abrigados, e a outra dada pelos tutores originais.

Nos abrigos de fauna sob responsabilidade da VALE, os animais recebem cuidados que visam à garantia do bem-estar, conforme preconizado pelo TAC Fauna.



Dessa forma os animais são tratados de acordo com as recomendações dos especialistas, recebendo estímulos que são muito distintos e estranhos à realidade anterior ao resgate (a dos tutores originais). Nas instalações da VALE, os animais recebem atendimentos periódicos visando ao enriquecimento ambiental, compostos por atividades com objetos, como bolas para bois e cavalos, sessões de “massagem” para os porcos e atividades com xilofone para as galinhas.

Em contraponto, o tratamento dado pelos tutores é baseado em convivência e vínculo emocional construídos no cotidiano da vida na comunidade, além da relação material, sendo os animais considerados como fonte de renda ou meio de produção importantes para a subsistência das famílias.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Durante o processo de acompanhamento das atividades executadas pela Vale foi possível verificar uma evolução dos cuidados dispensados em prol do bem-estar dos animais abrigados e sob tutela da empresa. Boa parte dessa evolução se deve às premissas destacadas no TAC Fauna visando os cuidados com os animais e o bem-estar dos mesmos. No trabalho desenvolvido pela auditoria técnica, que envolve a atenção especial dispensada aos animais resgatados das Zonas de Autossalvamento das barragens da Vale, as ações são voltadas prioritariamente à verificação das condições das instalações que abrigam os animais e os procedimentos de gestão adotados pela Vale para cumprimento do TAC.

A metodologia adotada pela auditoria envolve a realização de auditorias de campo, realização de sessão técnica mensal com a Vale e reunião de apresentação dos resultados do mês para o MPMG. Participam deste processo a Vale, a AECOM e o MPMG, sendo que nas reuniões de apresentação ao MPMG a Vale participa somente como ouvinte. As pessoas impactadas, conhecidas neste processo como tutores dos animais, não participam em nenhum momento, nem mesmo como ouvinte ou representadas por alguma entidade. Até o mês de setembro de 2020, segundo informações apresentadas na sessão técnica do mês de outubro, haviam passado pelas instalações de abrigo de fauna da Vale e nas instalações parceiras (pet hotéis e clínicas especializadas), 35.079 animais. Em setembro haviam sob tutela da Vale 2.958 animais, sendo 87% estavam abrigados nas instalações de responsabilidade direta da Vale.



Os animais abrigados são divididos em grupos dos que possuem tutor e aguardam para serem devolvidos e os que não possuem tutor e aguardam para serem adotados. A Vale tem um programa de adoção para os cães e gatos com ampla divulgação na mídia. Ao todo, somente na instalação de abrigo de fauna de Brumadinho 418 animais foram adotados, sendo destes 145 cães e 87 gatos. A devolução dos animais aos tutores é um gargalo importante no processo, visto a complexidade da relação entre Vale e as pessoas impactadas diretamente pelas barragens e afetadas pela evacuação de suas casas. Além disso a devolução ou reintegração dos animais pode ser afetada pela diferença do manejo e dos cuidados dados aos animais nas instalações da Vale para a realidade da maioria dos tutores dos animais.

Com base na ideia do bem-estar animal não é incomum identificar narrativas, por parte dos técnicos responsáveis pelas instalações de abrigo de fauna da Vale, direcionada a desqualificar a forma de criação dos animais pelos seus tutores originais. Sob essa perspectiva, surgem questionamentos, especialmente relacionados aos impactos causados às famílias na mudança do modo de vida e na relação com os seus animais, seja em função da separação de seus tutores ou até mesmo no retorno destes animais após um período sob cuidados da Vale.

Em um caso identificado durante as auditorias de campo, foi possível verificar que bovinos retornaram à instalação da Vale, após serem reintegrados ao seu tutor por apresentarem problemas de saúde de origem infecciosa, que segundo os responsáveis pela Vale, estão relacionados a falha de manejo. Este fato demonstra os impactos gerados em função de possíveis falhas de manejo adequado e a diferença da condição ofertada pela Vale e pelas pessoas que são tutoras dos animais.

Outro ponto de atenção para os possíveis impactos que a diferença do manejo pode ocasionar está relacionada aos cavalos resgatados em Barão de Cocais. A Vale seguindo as determinações do TAC Fauna realiza o manejo dos animais seguindo os padrões de bem-estar animal, administrando as melhores práticas voltadas à nutrição e saúde dos animais. Os cavalos, em especial, recebem alimentação de elevado padrão de qualidade e são tratados diariamente por profissionais qualificados recebendo até mesmo cuidados médicos baseados na medicina tradicional chinesa. Apesar de possuírem uma aparência forte, os cavalos são conhecidos por serem muito sensíveis a alterações no manejo adotado, principalmente relacionado à alimentação. A mudança na qualidade do alimento ofertado a esses animais pode ocasionar problemas graves de saúde e até mesmo leva-los



à morte (DITTRICH et al., 2010), fato este que pode ser agravado pela diferença de manejo praticada pela Vale em vista ao manejo praticado tradicionalmente pelos tutores dos animais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os rompimentos das barragens da Samarco e da VALE e os desdobramentos desses desastres alteraram drasticamente as vidas de muitas famílias. Na realização deste trabalho de pesquisa, tive a oportunidade de conhecer e me envolver com a realidade das pessoas atingidas pela situação das barragens de rejeitos da atividade de mineração. A baixa participação dos atingidos, marcada pela ausência de envolvimento desses no escopo do TAC Fauna limita o trabalho de auditores – fazendo com que, muitas vezes, aumente o risco de avaliações enviesadas.

A evacuação das comunidades devastadas pela lama de rejeitos ou simplesmente ameaçadas pelo possível rompimento das barragens, como ocorrido em Barão de Cocais, altera o modo de vida das famílias. A classificação da Barragem Sul Superior em Nível 3 de segurança, que representa risco iminente de rompimento, fez com que todas as pessoas e animais domésticos residentes na comunidade localizada a jusante da barragem fossem evacuados a outras áreas. Normalmente, realocados para casas na cidade, as pessoas não conseguiram levar seus animais, sendo estes transportados pela VALE a instalações de abrigo de fauna sob sua responsabilidade.

A mudança forçada de seus territórios e a retirada do convívio com os animais alteram o modo de vida e se encaixam no que Haesbaert (2020) denomina como processo de desterritorialização, o qual é intensificado pelo setor de mineração, especialmente nos casos envolvendo descomissionamento das barragens de rejeito. Como citado por Laschefski (2020), há em prática uma estratégia voltada à apropriação de áreas de interesse do setor visando principalmente à expansão das atividades minerárias.

Com essa estratégia, as empresas mineradoras se utilizam da “boa governança” a seu favor. As formas de resoluções negociadas, como o TAC Fauna, fazem parte desse “jogo” e acabam por limitar e enfraquecer as vítimas dos desastres, direcionando-as à realização de negociação com os responsáveis pelos desastres (LASCHEFSKI, 2020, p. 135).



O fato de os atingidos não serem envolvidos nas ações previstas no TAC Fauna contribui para abrir precedentes e gerar dúvidas quanto aos cuidados com animais, pois não se considerou como eram realizados os cuidados tradicionalmente estabelecidos pelos tutores antes da evacuação das comunidades.

O reconhecimento dos animais como seres sencientes, base das ideias bem-estaristas e da visão contemporânea da família multiespécie, demonstra como as ações realizadas pela VALE, relatadas pelos entrevistados, principalmente no período anterior à assinatura do TAC Fauna e do início dos trabalhos da auditoria técnica, negligenciaram preceitos básicos de bem-estar animal adotados pelo referido termo de compromisso.

As ações voltadas aos resgates dos animais na comunidade de Socorro foram realizadas sem planejamento e de forma emergencial, como afirmado pela VALE, causando sofrimento a animais e pessoas, que, de alguma forma, se relacionavam entre si. Da mesma forma, as instalações de abrigo de fauna, em Brumadinho ou Barão de Cocais, apresentaram problemas de infraestrutura inadequada que feriam alguns dos cinco princípios do bem-estar animal.

A não observação das condições mínimas para garantia do bem-estar dos animais antes do início das auditorias técnicas foram justificadas pela VALE de duas formas. A primeira está relacionada ao caráter emergencial dos resgates e grande número de animais de diferentes espécies resgatados. A segunda se refere ao fato de a VALE não ter a experiência necessária para tratar de situações como esta, pois seu “negócio é trabalhar com mineração e não com animais”, de acordo com relatos de funcionários da empresa em sessões técnicas.

Esse tipo de relato faz referência direta ao negócio da empresa, ou seja, a mineração. Outras atividades ou áreas não relacionadas à extração mineral são, de certa forma, menos valorizadas, refletindo em dificuldades da empresa em realizar ações não ligadas à área operacional. Dessa forma, a gestão da empresa e quadro de funcionários são voltados à tomada de decisões direcionados à atividade-fim, o que resultava em falhas no processo e refletia negativamente no bem-estar dos animais e na comunicação com os seus tutores.

Com respeito às áreas da empresa, formadas após o rompimento da barragem em Brumadinho, voltadas especificamente ao tratamento dos animais, fica evidente a preocupação dos profissionais, biólogos e veterinários responsáveis diretamente pelas



instalações quanto a ações e cuidados voltados ao bem-estar, especialmente após o início da auditoria técnica do TAC Fauna.

O TAC Fauna, uma das respostas extrajudiciais após o rompimento da barragem da VALE em Brumadinho, trata especificamente da proteção dos animais em emergências e desastres. Anteriormente, situações como essa, envolvendo animais, eram tuteladas pelo Direito Ambiental no âmbito dos impactos ambientais dos empreendimentos (MARQUES, 2020). Com relação aos cuidados com animais atingidos pelos desastres (QUARANTELLI, 1989), o TAC Fauna e, conseqüentemente, a auditoria técnica representaram ganhos importantes. De acordo com as observações realizadas por mim em visitas às instalações de fauna, foi possível verificar que os cuidados dos animais passaram a ser realizados com maior preocupação em prol da garantia de condições mínimas de bem-estar, porém, mesmo com o trabalho da auditoria, foram identificadas situações que careciam de maior atenção por parte da VALE.

Isso porque as ações realizadas pela VALE, na maioria das vezes, não consideraram a relação dos atingidos com seus animais. As medidas adotadas nas instalações que visam ao bem-estar animal são bastante distintas do manejo adotado pelos tutores. Essas medidas, voltadas ao enriquecimento ambiental e tratamento médico veterinário, envolviam atividades com bolas especiais para cavalos e bois, sessões de massagens nos porcos e adoção de acupuntura para todos os animais, incluídos galináceos. Apesar de tais medidas serem defendidas, em apresentação de dados e evidências fotográficas, por especialistas responsáveis pelo manejo dos animais sob tutela provisória da VALE, as mesmas são distantes da realidade dos tutores dos animais, que raramente contam, até mesmo, com assistência técnica rural básica fornecida por órgãos oficiais, como o IMA e a EMATER.

Ao desconsiderar como se organizavam as comunidades atingidas pelas barragens de rejeito, seja pelo rompimento ou pela ameaça deste, especialmente como as pessoas se relacionavam com os animais domésticos, a VALE agrava conseqüências do processo de desterritorialização. A perda de território pelo deslocamento compulsório e a alteração dos modos de vida marcam a vida dos atingidos, sendo estes forçados a se readaptarem a uma vida com a qual não se identificam – ilustrada nas palavras de sr. Antônio: “a cultura da gente não está mais ali” ao se referir à vida na cidade.

A isso se soma a adoção pela VALE de manejo diferenciado de animais voltado às garantias do bem-estar sem consentimento de tutores. Esse manejo, baseado em



preceitos tecnológicos e discrepantes da realidade vivida na comunidade, fortalece uma narrativa por parte da VALE de que os cuidados adotados tradicionalmente pelos tutores não eram voltados ao bem-estar dos animais. Assim, abrem-se possibilidades de realização de “adequações” no manejo, por meio de capacitações técnicas, voltadas à implantação de práticas próximas à agricultura e à pecuária industrial, com alta dependência de insumos externos.

REFERÊNCIAS

BARDIN, L. Análise de conteúdo / Laurence Bardin; tradução Luís Antero Reto, Augusto Pinheiro. - São Paulo: Edições 70, 2011.

BONNEMAISON, J.; CAMBRÉZY, L. Le lien territorial: entre frontières et identités. Paris: L'Harmattan, 1996. (Geographies et Cultures, Le Territoire, n. 20).

CEBALLOS M. C, SANT'ANNA A. C, BOIVIN X, COSTA F, CARVALHAL MV, PARANHOS DA COSTA MJR. Impact of good practices of handling training on beef cattle welfare and stockpeople attitudes and behaviors. *Livest Sci.* 2018;2016:24-31.

DITTRICH, J. R. MELO, H. A. FONSECA, A. M. C. DITTRICH, R. L. Comportamento ingestivo de equinos e a relação com o aproveitamento das forragens e bem-estar dos animais. *Revista Brasileira de Zootecnia*, v.39, p.130 – 137, 2010.

FERRY, L. A nova ordem ecológica: a árvore, o animal e o homem. Rio de Janeiro: DIFEL, 2009.

FLORIT, L. F. Conflitos ambientais, desenvolvimento no território e conflitos de valoração: considerações para uma ética ambiental com equidade social. *Desenvolvimento e Meio Ambiente*, v. 36, 2016.

FRANCIONE, G. Introduction to animal rights: your child or the dog? Filadelfia: Temple University Press, 2010, 280p.



GRANDIN T. Transferring results of behavioral research to industry to improve animal welfare on the farm, ranch and the slaughter plant. *App Anim Behav Sci.* 2003;81(3):215-28.

GIL, A. C. Métodos e técnicas de pesquisa social. 6. ed. - São Paulo: Atlas, 2008.

HAESBAERT, R. O mito da desterritorialização: do “fim dos territórios” à multiterritorialidade. 12. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2020.

HISSA, C. E. V. Entrenotas: compreensões de pesquisa. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2017.

LASCHEFSKI, K. A.; ZHOURI, A. Povos indígenas, comunidades tradicionais e meio ambiente: a “questão territorial” e o novo desenvolvimento no Brasil. *Terra Livre*, v. 1, n. 52, p. 241-285, 2019.

LASCHEFSKI, K. Rompimento de barragens em Mariana e Brumadinho (MG): Desastres como meio de acumulação por despossessão. *Revista Ambientes*. Volume 2, Número 1, 2020, pp. 98-143.

LITTLE, P. E. Espaço, memória e migração. Por uma teoria de reterritorialização. *Textos de História: Revista de Pós-Graduação em História UNB, Brasília*, v. 2, n. 4, p. 5-25, 1994.

LITTLE, P. E. Territórios sociais e povos tradicionais no Brasil: por uma antropologia da territorialidade. *Série Antropologia/322*. Brasília: Universidade de Brasília, 2002.

MANUELZÃO. O terrorismo das barragens. *Revista Manuelzão*, Belo Horizonte, n. 84, p. 22, mar. 2019. Disponível em: <https://manuelzao.ufmg.br/biblioteca/revista-manuelzao-84/>. Acesso em: 30 set. 2021.

MARÍA G. A. Public perception of farm animal welfare in Spain. *Livest Sci.* 2006;103(3):250-6.



MARQUES, L. Y. O abate de espécimes de sus scrofa (javali) na legislação brasileira e suas repercussões para a conservação da biodiversidade e o bem-estar animal. *Revista Latino-Americana de Direitos da Natureza e dos Animais*, Salvador, v. 3, p. 70-87, jul./dez. 2020.

MINAS GERAIS. (2019a). Mar de Lama Nunca Mais: por que a importância de aprimorar a legislação? Ministério Público de Minas Gerais. Disponível em: <https://www.mpmg.mp.br/comunicacao/noticias/mar-de-lama-nunca-mais-por-que-a-importancia-de-aprimorar-a-legislacao.htm#>. Acesso em: 20 mai. 2020.

MINAS GERAIS. (2019b). Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Ação Civil Pública 0003811-02.2019.8.13.0054, em curso na Vara Única Comarca de Barão de Cocais. Termo de Compromisso que celebram o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e a empresa VALE S.A, Belo Horizonte: [s. n.], 2019b.

MOYNAGH J. EU Regulation and consumer demand for animal welfare. *AgBioForum*. 2000;3 (2-3):107-14.

OLIVEIRA, R. A. P. Carroça Livre: uma etnografia com os carroceiros e cavalos da vila São Tomás e adjacências. [s.l.] Universidade Federal de Minas Gerais, 2017.

QUARANTELLI, E. L The social science study of disasters and mass communication. In: WALTERS, L.; WILKINS, L.; WALTERS, T. (ed.). *Bad tidings: communication and catastrophe*. New Jersey: Lawrence Erlbaum, 1989. (*Current Sociology*, v. 45, n. 3, p. 1-18, 1989). Disponível em: <https://udspace.udel.edu/bitstream/handle/19716/1082/PP116.pdf?sequence=3&isAllowed=y>. Acesso em: 30 set. 2021.

ROCHA, J. J. G. Direito animal latino-americano: uma experiência decolonial. Salvador. Universidade Federal da Bahia, 2019.



RODRIGUES, L. MP: Vale tinha ciência que barragem de Brumadinho estava em “atenção”. Agência Brasil [on-line], [s. l.], 12 fev. 2019. Disponível em: <http://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2019-02/mp-vale-tinha-ciencia-que-barragem-de-brumadinho-estava-em-atencao>. Acesso em: 30 set. 2021.

SPOONER J. M, Schuppli C.A, FRASER D. Attitudes of Canadian citizens toward farm animal welfare: A qualitative study. *Livest Sci.* 2014;163:150-8.

VAN DE WEERD H, SANDILANDS V. Bringing the issue of animal welfare to the public: A biography of Ruth Harrison (1920–2000). *Appl Anim Behav Sci.* 2008; 113:404-10.

ZHOURI, A. OLIVEIRA, R. ZUCARELLI, M. VASCONCELOS, M. O desastre do Rio Doce: entre as políticas de reparação e a gestão das afetações. In: Andréa Zhouri (org.) *Mineração, Violências e Resistências: um campo aberto à produção de conhecimento no Brasil*. Marabá: Editorial Iguana/ABA, 2018, pp. 29-66.